

1/7

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 26/62

Assunto *Autoriza Prefeitura receber em comodato a ex. Água e Rede distribuidora da Vila Maria*

Distribuído à Comissão *Justiça - Finanças - Ocs Patrias*

Primeira Discussão *Aprovado em 13/4/62 Pleiário*

Segunda Discussão *Aprovado em 13/4/62 Pleiário*

Redação Final *Aprovado em 13/4/62 Pleiário*

Observações: *Remetido ao Sr. Prefeito em 16-4-1962*

Secretaria da Câmara Municipal, em *30 de março de 1962*

511/620



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

2
/ 9

Bragança Paulista, 30 de março de 1962

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM - 249/62

Exmo. Sr.
NABI ABI CHEDID
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista
NESTA

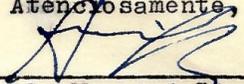
Tenho a honra de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins, o projeto de lei incluso, visando a autorização dêsse Legislativo, a fim de esta Prefeitura possa receber, em comodato, pelo prazo de cinco anos, a Caixa de Água e respectiva rede distribuidora situadas na Vila Maria, nesta cidade.

Como é sabido, o referido núcleo residencial nasceu de um loteamento de propriedade do sr. Sebastião Cícero Franco, o qual também nêle instalou um serviço de distribuição de água, por sua própria conta, que veio sendo mantido, até a presente data, apesar dos prejuízos que oferece ao referido senhor.

Convindo em que tal serviço deva ser prestado pelo poder público municipal e não por um particular, apesar dêste poder ser diretamente interessado, no caso, bem como considerando a proposta feita pelo aludido proprietário do mesmo serviço, de transferir, pelo prazo de cinco anos, através de contrato de comodato, os bens ora existentes no mesmo, achou êste Executivo, de bom alvitre, aceitar dita proposta. Razão porque, dirige-se a essa nobre Edilidade, a fim de obter dela a necessária autorização para o assunto.

Aproveitando o ensejo, reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Angelo Magrini
Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para receber, em comodato, a Caixa de Água e respetiva rêde distribuidora da Vila Maria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a receber, em comodato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do sr. Sebastião Cícero Franco, a Caixa de Água e respetiva rêde distribuidora ao mesmo pertencentes e situadas na Vila Maria, no perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Os bens objeto da transação acima são os a seguir especificados:

1) Captação: a) Composta de um açudede 30 X 280 metros, com comporta de descarga.

b) Caixa de sucção das bombas com capacidade de 50.000 litros, de concreto e alvenaria.

2) Recalque: a) Casa de bombas, composta de um conjunto

bomba motor de 5 hp., enrolado para 180V.-2.800 rpm, marca Búfalo, uma bomba rotativa marca Holl, de uma e meia (1 1/2) polegadas, com base de sucção; 620 (seiscentos e vinte) metro de tubulação de recalque, de duas polegadas (2"), sendo os primeiros 180 (cento e oitenta) metros de tubo galvanizado e os restantes 440 (quatrocentos e quarenta) metros de tubo de cimento amianto tipo pressão, marca Brasilit, do tipo ponta e balsa.

3) Reservatório: Construído de alvenaria, de tijolos, com fundo e cobertura de concreto, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros.

A Caixa possui 3 (três) registros para distribuição de água:

Do 1º registro: Sai barra de cano galvanizado, de duas polegadas, com extensão de 110 (cento e dez) metros, até a frente do prédio número 87 da rua Bela Vista e da frente do prédio começa encanamento de 3/4 de polegada até a frente do prédio número

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões... 30/3/1962
Presidente da Câmara Municipal

145 da mesma rua Bela Vista, com extensão de 106 (cento e seis) metros; da frente do prédio n. 145 tem início outro encanamento com cano de 3/4 até o prédio n. 201, com extensão de 47 (quarenta e sete) metros. Ainda da frente do prédio 145 desde a mesma rua Bela Vista começa nova Rêde Distribuidora para a Travessa José do Patrocínio, numa extensão de 20 (vinte) metros, com cano de 3/4. Da mesma rua Bela Vista, na esquina com a rua São Francisco, tem início uma Rêde Distribuidora com extensão de 50 (cincoenta) metros, com cano de 3/4, para a rua São Francisco. Aqui termina a distribuição do Registro nº 1 da CAIXA DISTRIBUIDORA.

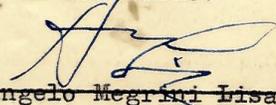
Do registro nº 2: O encanamento começa com cano de duas polegadas, numa extensão de 12 (doze) metros, depois segue com cano de uma polegada até 24 (vinte e quatro) metros e desse ponto até a casa n. 509 da rua João Franco, com cano de 3/4, numa extensão de 90 metros, onde termina a distribuição do 2º Registro.

Do 3º registro: Começa com cano de duas polegadas, até extensão de 14 (quatorze) metros, segue até a esquina da rua Primavera com a rua João Franco, numa extensão de 115 (cento e quinze) metros, com cano de uma polegada; desse ponto continua pela rua João Franco, com cano de 3/4, até a frente do prédio nº 630 da mesma rua, para seguir até em frente ao prédio de nº 646, numa extensão de 16 (dezesesseis) metros, com cano de meia polegada, onde termina.

Art. 3º - A partir da data em que fôr assinado o contrato referente ao compromisso aludido no artigo 1º desta lei, as despesas de conservação e melhoria dos bens mencionados no artigo 2º, bem como a receita correspondente ao serviço dêles decorrentes, passarão para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Art. 4º - O Executivo Municipal, se julgar conveniente, poderá regulamentar o serviço recebido em comodato e dispor sobre a estipulação de taxas a êle referentes e demais encargos, bem como a respeito de sua cobrança, através de decreto, respeitado o que dispuzerem, a respeito da matéria, as leis em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Angelo Megrini Lisa

Prefeito Municipal

5/77



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, 30 de 3 de 1962

Parecer N.o

De acordo

*Osvaldo Alves de Oliveira
(assinado)
Hilchez*



Câmara Municipal de Bragança Paulista

6/7

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1962

Parecer N.º

Bo nobre Vereador Osvaldo Alves
de Oliveira para relatar.

Sala das Sessões, 3-4-1962

Ass. do Sr. Presidente

Parecer da Comissão de Justiça e Redação,
ao Projeto de Lei nº 26/62.

O projeto é legal, somos pela sua aprovação.
É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em, 5-4-1962.

O. Oliveira - membro e Relator

De acordo com o relator.

Ass. do Sr. Presidente

Presidente da Com. de Justiça e Redação

7/4/62

Ass. do Sr. Presidente

7-4-62



Câmara Municipal de Bragança Paulista

7/7

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer em conjunto da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/4/62.

Tratando-se de comodato, medida que não vem onerar a municipalidade, ressalvando-se as despesas de conservação e melhoria, deve a Prefeitura receber e passar as suas responsabilidades a Caixa de Água e Esgoto distribuidora da Vila Maria, agora dentro do Quilombo Urbano, e como tal na alçada da Prefeitura.

Assim de caráter transitório, até que por ato de desapropriação passe o serviço em definitivo para o município, ou se renove o comodato. Entendendo que durante o período contratual caberá a Prefeitura explorar o serviço, com a cobrança da respectiva taxa, nos limites nos apresentados qualquer emenda, cabendo ao executivo municipal, através de decreto sua regulamentação.

É o vosso parecer
Alcides Magalhães - Presidente
Oliveira - membro - 13-4-62

[Handwritten signature]

13/11/62